



Rubrica 632
J

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

5º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 47/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O
TRANSPORTE ESCOLAR, DECORRENTE DO
PREGÃO Nº 05/2017.

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº 13.432.399/0001-21, com sede a Avenida Alcides Fontes, nº 168, Sala B, Térreo, Bairro José Conrado de Araújo – CEP: 49.085-020 – Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Araquem Leandro da Silva, portador do R.G. Nº 125239-6 – SSP/SE e CPF nº 711.579.645-91, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Locação de Veículos para o Transporte Escolar deste Município, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 47/2017 de 03 de Maio de 2017, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017 entre a Prefeitura de Aquidabã e a empresa **LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA – ME**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **07 (Sete) de Maio de 2021 (Dois mil e Vinte e Um)** e término em **07 (Sete) de Maio de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois)**, passando seu prazo final de **48 (Quarenta e oito) meses para 60 (Sessenta) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



Rubrica 633
J

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

O Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar será realizado pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o valor de **RS 722.079,93 (Setecentos e vinte e dois mil setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, passando seu valor total de **RS 2.767.613,09 (Dois milhões setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e treze reais e nove centavos)**, para **RS 3.489.693,02 (Três milhões, Quatrocentos e Oitenta e Nove mil, Seiscentos e Noventa e Três reais e Dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 06 de Maio de 2021.



PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE



LEANDRO E LISBOA TUR. E TRANSP. LTDA - ME
ARAQUEM LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - myllena stéfany andrade oliveira

II - Rafaela da Silva



Rubrica

634

J

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | K/M/DIA | DIAS LETIVOS | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|---------|--------------|-----------|------------|
| 2 | LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS (SEDE/POVOADO JUREMA/ ASSENTAMENTO JOSÉ FÉLIX/ TAPUIO/ ARRANHAMENTO/ MOITA REDONDA/ CORRE QUATRO/ DERRADEIRO CAMPO/ SACO DE AREIA/SEDE) TURNOS: MANHÃ/TARDE/NOITE QUANTIDADE DE ALUNOS:40 | 135 | 187 | 6,63 | 167.374,35 |
| 4 | LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS (POVOADO CRUZ GRANDE/ POVOADO CARAÍBAS/ POVOADO CRUZ GRANDE) TURNOS: MANHÃ/TARDE/NOITE QUANTIDADE DE 30 ALUNOS | 52 | 187 | 7,91 | 76.916,84 |
| 6 | LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS (POVOADO PAPEL DE SANTO ANTONIO/ POVOADO TABOCAL/POVOADO PAPEL DE SÃO JOSE/ POVOADO PAPEL DE SANTO ANTONIO) TURNOS: TARDE/NOITE QUANTIDADE DE ALUNOS 40 | 50 | 187 | 8,94 | 83.589,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS (POVOADO JENIPAPO/POVOADO BELÉM) TURNOS: MANHA/TARDE/NOITE/ LAGOA DA JUEREMA/SACO DE AREIA/POVOADO JENIPAPO) TURNOS: TARDE /NOITE QUANTIDADE DE ALUNOS:40 | 50 | 187 | 8,73 | 81.625,50 |
| 8 | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS (POVOADO SACO DE AREIA/ POVOADO SACO DE AREIA DE BAIXO/BELÉM/ LAGOA DA JUEREMA/ POVOADO SACO DE AREIA) TURNOS: MANHÃ QUANTIDADE DE ALUNOS: 30 | 25 | 187 | 12,23 | 57.175,25 |
| 9 | LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS (POVOADO SACO DE AREIA/POVOADOCAJUEIRO DOS POTES/CAPIM DO BOI/VILA REGE/POVOADO SACO DE AREIA) TURNOS: MANHÃ/TARDE/NOITE QUANTIDADE DE ALUNOS 30 | 62 | 187 | 8,94 | 103.650,36 |



Rubrica 635
8

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

| | | | | | |
|--------------|---|----|-----|-------|-------------------|
| 11 | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN (POVOADO MULUNGO/POVOADO LAGES/POVOADO MULUNGO) TURNO: MANHÃ QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 | 10 | 187 | 26,20 | 48.994,00 |
| 12 | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN(POVOADO CURRALINHO/ BARANDÃO/ FAZ. MANOEL MACHADO/JUREMA/POVOADO CURRALINHO) TURNO: MANHÃ QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 | 37 | 187 | 8,02 | 55.490,38 |
| 13 | LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN (POVOADO OITEIRO ALTO/POVOADO POÇO DA VOLTA/ BARREIRINHAS/POVOADO OITEIRO ALTO) TURNO: MANHÃ/TARDE QUANTIDADE DE ALUNOS: 10 | 15 | 187 | 16,85 | 47.264,25 |
| TOTAL | | | | | 722.079,93 |

Aquidabã(SE) – 06 de Maio de 2021.


PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE


LEANDRO E LISBOA TUR. E TRANSP. LTDA - ME
ARAQUEM LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - myllena stefany andrade oliveira

II - Rapela da Silva